

CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2024

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **IMBIL – INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **IMBIL – INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Rua Jacob Audi, nº 690, Itapira / SP, Telefone (19) 3843-9893 / 9848, e-mail: vbju@imbil.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.482.776/0001-26, por seu Diretor Executivo o Sr. **Vladislav Siqueira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.862.058-29 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 05/06/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 11029/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº066/2024, cujo resultado foi homologado em data de 21/08/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 279.783,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: **120 (cento e vinte)** dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: 90 **dias** sequenciais contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: em remessa única, no endereço: **ESTRADA DONA DUVIGE, S/N - Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Lagarto/SE** de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes da natureza 400.01 – sistemas de água– **FR40/DESO**, programa de investimentos BANCO DO NORDESTE (BNB 2 – 5.2023.854.10111).

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- m) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

9.2 - Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes no Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da

assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em **Seguro -Garantia**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº066/2024, de 12/07/2024;
- Proposta da Contratada datada de 31/07/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 21/08/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

VLADISLAV
SIQUEIRA:096862
05829

Assinado de forma digital por
VLADISLAV
SIQUEIRA:09686205829
Dados: 2024.09.03 14:45:31
-03'00'

"VLADISLAV SIQUEIRA"
IMBIL – INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01.01.001 - Conjunto moto-bomba KSB MEGANORM 80-200, COM BASE METÁLICA E MANCAL - 41 l/s 75 m.c.a. 60/75 cv, rotor 198 OU SIMILAR. OBRIGATÓRIO UTILIZAÇÃO DE VARIADOR DE VELOCIDADE,	UN.	IMBIL	02	54.680,00	109.360,00
02	01.01.002 - Conjunto moto-bomba IMBIL BEW 80/4, COM BASE METÁLICA INTEGRAL E MANCAL - 12,5 l/s 95,26 m.c.a., ROTOR 220, 1750 RPM 30 cv, OU SIMILAR. COM VARIADOR DE VELOCIDADE	UN.	IMBIL	02	32.176,50	64.353,00
03	01.01.003 - Conjunto moto-bomba KSB WKL 80, COM BASE METÁLICA INTEGRAL E MANCAL - 33,5 l/s 88,82 m.c.a., ROTOR 220 mm, 3500 RPM 60/75 cv, OU SIMILAR. COM VARIADOR DE VELOCIDADE	UN.	IMBIL	02	47.382,00	94.764,00
04	01.01.004 - Conjunto moto-bomba SCHNEIDER BC-21R 1.1/4C, rotor fechado de ferro fundido e selo mecânico de Viton®, Motor WEG IP-55, 2 polos, 60 Hz, 3cv, 21,53 m.c.a. x 5,4 l/s ou similar.	UN.	IMBIL	02	5.653,00	11.306,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					279.783,00	

Valor da nossa proposta é de: R\$ 279.783,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EOCL-NOLR-U3YW-JODX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 03/09/2024 16:42:11 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 04/09/2024 08:23:45 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 03/09/2024 08:38:58 (Certificado Digital)
- VLADISLAV SIQUEIRA - 03/09/2024 14:45:31 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA
CNPJ: 51.482.776/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:57 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **4418.8A7B.E1E1.3B98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.482.776/0001-26

Certidão nº: 34313745/2024

Expedição: 17/05/2024, às 07:48:56

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.482.776/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.482.776/0001-26
Razão Social: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA
Endereço: RUA JACOB AUDI 690 / VILA IZAURA / ITAPIRA / SP / 13971-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2024 a 19/09/2024

Certificação Número: 2024082118190391677467

Informação obtida em 28/08/2024 10:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 51482776

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 51.482.776/0001-26 **IE:** 374016845118
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.239.361.678,1.239.361.689

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00032870/2024-74

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 59769536 Data e hora da emissão 14/08/2024 13:09:13 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	
Folha 1 de 1	

TIAGO SATTIN VILAS BOAS
CHEFE DO POSTO FISCAL DE MOGI GUAÇU
IE: 16.712-5



Prefeitura Municipal de Itapira
Secretaria da Fazenda
Rua João de Moraes, 490 - Centro - ITAPIRA
CNPJ: 45.281.144/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Código de Cadastro

000000798

Contribuinte

IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA

Logradouro

RUA JACOB AUDI

Bairro

VILA IZAURA

Cidade

ITAPIRA

CPF/CNPJ

51.482.776/0001-26

Número

Complemento

00690

CEP

13971045

UF

SP

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, a pedido da pessoa interessada, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa FÍSICA/JURÍDICA acima referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais, até a presente data, relativamente aos tributos IMOBILIÁRIOS (IPTU, ITBI, Contr. Melhorias e demais Taxas Imobiliárias) e MOBILIÁRIOS (ISSQN, Taxas de Fiscalização e de Poder de Polícia e demais Taxas Mobiliárias) que são da competência desta Municipalidade.

Fica ressalvado o direito à Fazenda Municipal de lhe exigir, nos termos da Lei, qualquer débito, tributário ou não, que, posteriormente, venha a ser apurado.

A presente Certidão alcança os débitos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Municipal.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE: Via Internet no endereço www.itapira.sp.gov.br.

CERTIDÃO, acima especificada, expedida por meio do Sistema Integrado de Arrecadação - SIA7 conforme pedido da Pessoa Interessada.

Secretaria da Fazenda Municipal de Itapira - Divisão de Controle de Arrecadação

Emitida às 16:07:57 do dia 12/07/2024

Válida até 10/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número 3A6FA34295AB9D41

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 05d0091a-f463-4ca2-b417-77e4bbcc4adf

Estabelecimento	
IE: 374.016.845.118 CNPJ: 51.482.776/0001-26 Nome Empresarial: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA JACOB AUDI Nº: 690 CEP: 13.971-045 Município: ITAPIRA	Complemento: Bairro: VILA IZAURA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios Instalação de máquinas e equipamentos industriais Outras sociedades de participação, exceto holdings Aluguel de imóveis próprios	Data da Situação Cadastral: 17/02/1983 Posto Fiscal: PF-12 - MOGI GUAÇU
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/06/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



30/07/2024

0077993682

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3319115****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IMBIL - INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA, CNPJ: 51.482.776/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:**0077993682**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.482.776/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1982	
NOME EMPRESARIAL IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JACOB AUDI	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.971-045	BAIRRO/DISTRITO VILA IZAURA	MUNICÍPIO ITAPIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO IADMIN@IMBIL.COM.BR		TELEFONE (0001) 3863-0839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 16:59:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

disposições do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007, alterado pelos Decretos nº 24.799, de 01 de novembro de 2007; nº 26.050, de 31 de março de 2009; nº 28.855, de 23 de outubro de 2012; bem como as disposições dos Decretos nº 30.089, de 19 de outubro de 2015, e nº 30.178, de 19 de fevereiro de 2016, cujos teores disciplinam a constituição de Comissões e Grupos de Trabalho no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando que compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, a estruturação, a implementação, a execução e o acompanhamento do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, bem como a promoção da articulação intersetorial entre integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento Costeiro;

Considerando a aprovação do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Sul, através da Lei estadual nº 8.980, de 10 de fevereiro de 2022; da aprovação do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Centro, Lei estadual nº 9.146, de 29 de dezembro de 2022 e da aprovação do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Norte, Lei estadual nº 9.147, de 29 de dezembro de 2022 e;

Considerando que o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro - ZEEC é um dos instrumentos de gestão do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro e de organização do território, a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades, públicas e privadas, de estabelecimento de medidas e padrões de proteção ambiental, destinados a assegurar a qualidade ambiental dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população;

Considerando que muitas das Unidades de Conservação da Natureza geridas pela SEMAC, estão localizadas no âmbito da zona costeira estadual, a exemplo das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) Morro do Urubu e Litoral Sul e do Parque Estadual Marituba, demonstrando assim a importância fundamental do ZEEC para o manejo adequado das unidades e do entorno;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, de caráter interinstitucional, com a finalidade de dar suporte técnico à execução do P.85 - Promoção do Desenvolvimento Sustentável Costeiro de Sergipe do Planejamento Estratégico cujos objetivos específicos são: implementar os Instrumentos do Gerenciamento Costeiro de Sergipe; aprimorar o Licenciamento Ambiental na Zona Costeira e apoiar os municípios para adequar os seus Planos Diretores ao ZEEC.

Para o cumprimento da finalidade, o Grupo de Trabalho realizará as seguintes atividades:

I. *Elaborar Nota Técnica para subsidiar o processo judicial, sob o argumento de que a Resolução CONAMA em detrimento da legislação, causará mais danos ambientais/econômicos/ sociais;*

II. Elaborar TDR de contratação dos serviços de consultoria para Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro;

III. Elaborar TDR de contratação dos serviços de consultoria para implantar o Sistema de Informação de Gerenciamento Costeiro;

IV. Apoiar a elaboração dos Planos Municipais de Gerenciamento Costeiro junto aos municípios;

V. Apoiar os municípios na adequação dos seus Planos Diretores ao ZEEC;

VI. Propor e acompanhar a elaboração do Plano de Manejo da REBIO Santa Izabel e atender às demandas de responsabilidade do governo estaduais relacionadas à elaboração do Plano;

VII. Criar um Plano Operacional Padrão (POP) para Licenciamento Ambiental na Zona Costeira.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá duração até 31 de dezembro de 2024, para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I. Marcos Aurélio Leal de Oliveira (CPF nº XXX.274.XXX-49) - SEMAC;

II. Ana Consuelo Ferreira Fontenele (CPF nº XXX.009.XXX-30) - ADEMA;

III. Kely Cristina Souza de Santana (CPF XXX.212.XXX-68) - SEMAC

IV. Carlos Hendrikus Santos (CPF nº XXX.087.XXX-87) - SEMAC;

V. Acácia Maria Barros Souza (CPF nº XXX.413.XXX-97) - OBSERVATÓRIO.

§ 3º O Grupo de Trabalho será coordenado, pelo servidor público Marcos Aurélio Leal de Oliveira (SEMAC) e seus ocupantes perceberão gratificação por participação, no valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá, mensalmente, encaminhar relatórios detalhados sobre a execução das atividades previstas nesta Portaria, na forma do art. 3º do Decreto nº 30.072, de 21 de setembro de 2015, com redação conferida pelo Decreto nº 30.178, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 03 de setembro de 2024.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente Sustentabilidade e Ações Climáticas

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 14 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores para desempenharem as atividades da Ouvidoria Setorial da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, de que trata o Art. 5º do Decreto nº 40.370, de 30 de abril de 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Estadual nº 9.373/2024, que a constituiu, bem como considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 40.370, de 30 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para desempenharem atividades da Ouvidoria Setorial da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SPM, de que trata o Art. 5º do Decreto nº 40.370, de 30 de abril de 2019, os seguintes servidores:

I - Cintia Luis da Silva, CPF nº xxx.422.xxx-84 - Titular.

II - Elmer Santos da Cruz, CPF nº xxx.320.xxx-60 - Substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 04 de setembro de 2024

CAMILA ARGÔLO GODINHO
Secretária de Estado de Política para as Mulheres

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 076/2024

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024-R - LOTES 1, 3, 5 e 9

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos;

REGISTRADA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 12.477.490/0002-81;

VALOR: R\$ 4.104.675,00;

DATA DA ASSINATURA: 03.09.2024;

PARECER JURÍDICO: 113/2024;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Área de Licitações

Codise



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE

CONTRATADA: WS - PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 01.719.104/0001-13

OBJETIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº. 05/2022 em 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de agosto de 2024, com encerramento previsto para 30 de agosto de 2025, consoante expressa previsão encartada na Cláusula Nona do Instrumento Principal e art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

FONTES DE RECURSOS: 1899/1500

PARECER JURÍDICO: nº. 4270/2024-PGE

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE 1) ATO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2024 2) Contratante: CODERSE. 3) Contratado: JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO - ME 4) Objeto: Fornecimento de insumos diversos para perfuração de poços 5) Valor Global: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) 6) MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Alteração do quantitativo do material, alterando também, o valor total do contrato. 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 30 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

Contrato 135/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **IMBIL-INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA**//Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas.//R\$ 279.783,00//120 dias// Programa de investimentos Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

Contrato 138/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**//Objeto: Serviços de lavagem e desinfecção de reservatórios de distribuição de água da Metropolitana.//R\$ 1.217.647,65//12 meses//Recursos Próprios.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 049/2024

Contratada- AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA. **CNPJ:** 32.746.497/0001-88 **Objeto:** . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E ASSESSORIA PARA RESPOSTA AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO ANA-71647/2024-0882 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº RAA-71645/2024-7002 NO BOJO DO PROCESSO Nº 1941/2024-NOT/EXTRAJUDICIAL-ADEMA, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS ERQ-NORTE. **Valor:** R\$ 189.888,69 **Base Legal:** art. 29, inciso XV da lei 13.303/2016. **PARECER** 425/2024. **Roberto Santos Barros Junior** / .Presidente da CPL/DESO.

Detran

EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR Nº 0939/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cobertura securitária (seguro) para os estagiários do DETRAN/SE. **Empresa:** BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. **Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Valor global:** R\$422,40 (quatrocentos e vinte e dois reais, e quarenta centavos). **Parecer jurídico:** Nº 149/2024. **Data da adjudicação e homologação:** 02/09/2024. **Processo:** 1469/2024-COMPRAS.GOV-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022/SEINF. Processo Administrativo nº 21101.001035/2022.11. Empresa: Coema Construtora Ltda, CNPJ nº 04.236.920/0001-64. Objeto: alterar a Cláusula quinta - do preço. Preço: 2ª reprogramação de serviços com reflexo financeiro negativo de R\$ 565.587,96, correspondente a 0,97% do valor inicialmente Contratado, passando o valor atual do Contrato de R\$ 17.695.486,75 para R\$ 17.129.898,79. Data da assinatura: 02/09/2024. Signatários: Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo Contratante e Eloy José dos Santos Júnior, pela Contratada.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 029/2023/SEINF. Processo Administrativo nº 17101.009615/2021.07. Empresa: Infra Serviço de Obras de Terraplanagem e Pavimentação Eireli, CNPJ nº 04.246.604/0001-73. Objeto: alterar a Cláusula terceira - da vigência. Prazo de vigência: 270 dias. Data da assinatura: 02/09/2024. Signatários: Mikael Wallas Cunha Curry-Rad, Secretária de Estado da Educação e Desporto e Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelos Contratantes e Antônio Maciel de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022/SEINF. Processo Administrativo nº 21101.002913/2021.35. Empresa: Coema Construtora Ltda, CNPJ nº 04.236.920/0001-64. Objeto: alterar a Cláusula quinta - do preço e das condições de pagamento. Preço: 1ª reprogramação de Serviços no valor de R\$ 1.586.347,32, passando o valor atual do Contrato de R\$ 15.662.231,08 para R\$ 17.248.578,40. Data da assinatura: 02/09/2024. Signatários: Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo Contratante e Eloy José dos Santos Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023/SEINF. Processo Administrativo nº 21101.000826/2023.13. Empresa: Coema Construtora Ltda, CNPJ nº 04.236.920/0001-64. Objeto: Alterar a Cláusula Quinta - do preço e das condições de pagamento. Preço: 1ª Reprogramação da Planilha Orçamentária no Valor de R\$ 895.715,42, passando o valor atual do Contrato de R\$ 5.475.186,53 para R\$ 6.370.904,95. Data da assinatura:02/09/2024. Signatários: Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelos Contratante e Eloy José dos Santos Júnior, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SDC
Origem: Pregão Eletrônico nº 36/2023 da Polícia Militar do Espírito Santo. Ata de Registro de Preços nº 62/2023/PMES. Objeto: Aquisição de Estações de Trabalho Intermediárias e de Notebooks Intermediários para a Secretaria Estadual da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina não participante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, CNPJ: 04.426.883/0001-57. Empresa Deel Computadores do Brasil LTDA, CNPJ: 72.381.189/0010-01. Lote 1, Item 1: (valor unitário R\$ 5.491,40, quantidade: 81). Lote 3, Item 1 (valor unitário R\$ 6.011,25, quantidade: 7). Valor total da adesão: R\$ 486.882,15. Processo SGP-e: DC 738/2024. GGG: 2024AS011592.
E-Sfinge: C769932D04C04E2D64CFCC42ADC0741EEA054915

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

DESO - Contrato nº 135/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: IMBIL - INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA//Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas.//R\$ 279.783,00//120 dias//Programa de investimentos Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.097/2024

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sistema de consignação órteses, próteses e materiais es-peciais - OPME da especialidade de cirurgia ortopédica - (componentes, próteses, telas, espaçadores, âncoras e grampo), padronizados destinados aos hospitais do Estado. A prorrogação ocorre em virtude de pedido de impugnação e esclarecimentos. (Processo n.º 2024/30550/002450).
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas, 2 de setembro de 2024.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

UASG 982705 Processo Administrativo nº 16602/2024
O Município de Arapiraca/AL, através da Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria 542/2024, torna público que às 10:00 horas do dia 25 de setembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024, Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA/AL. nos termos dos Decretos Municipais, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 14h00min horas, e disponível no <https://www.gov.br/compras/>. Entrega das Propostas: até as 09:58 do dia 25/09/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e sessão de lances: 25/09/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sítios <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes> ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0806039/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. DATA DO PREGÃO: 18 de setembro de 2024. HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 18/09/2024. A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 5 de setembro de 2024.
FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-3º

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registros de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos tipo ambulância de simples remoção e UTI - Data/Horário: 20 de setembro de 2024 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)
O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 4 de setembro de 2024.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registros de preços para futura e eventual aquisição de retroescavadeira - Data/Horário: 20 de setembro de 2024 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)
O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 4 de setembro de 2024.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024 (90080.2024)

UASG Nº 926703. Processo nº: 5800.132049/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Judicializados e que não fazem parte do elenco de itens da REMUME e RECOR para abastecimento em 2024.
Abertura das Propostas: 19/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 3 de setembro de 2024.
MARILIA PEIXOTO BARBOSA
Diretora da Diretoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, injetáveis e correlatos destinado ao setor de departamento de Farmácia do município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização:20/09/2024, às 08:00h (horário local).
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - AL, 4 de setembro de 2024.
FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Para Atendimento Aos Diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Ouro Branco/Al. DATA, HORA E LOCAL: 23 de setembro de 2024 às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES:
O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; <https://portal.ourobranco.al.gov.br/> e no E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024

Procedimento: Credenciamento nº 06/2024 - Objeto: Credenciamento de unidades hospitalares, em conformidade com o termo de referência (Anexo I do edital)
O credenciamento ficara aberto por 12 (doze) meses após data de sua publicação. Os interessados deverão apresentar os documentos e propostas no e-mail: cpl@paodeacucar.al.gov.br ou no endereço: Rua São Pedro, s/n, Centro, Pão de Açúcar/AL CEP. 57.400-000, em dias uteis das 07:00 às 13:00 horas - Edital e Informações: No endereço acima, de 07:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

LUANA CRUZ DA SILVA
Membro da CPC

